

**CONTRATO Nº 59/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/23**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ULTRA-MAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANGIORESSONÂNCIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENAPOLIS - CIMPE, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador do RG nº 19.567.108-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 061.707.018-03.

CONTRATADO: ULTRA-MAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.220.629/0001-96, com sede na cidade de Penápolis/SP na Avenida Santa Casa nº 566, Centro, neste ato representado por José Natal Parinos, Sócio Proprietário, portadora do RG nº 20.560.341 e CPF nº 110.624.838-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de exames de angiorressonâncias, ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, conforme Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo nº 322/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – A Contratada deverá realizar a prestação de serviços em conformidade com as especificações do Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo nº 322/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – A Contratante compromete-se pagar a Contratada, os valores abaixo especificados, sendo o pagamento realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDD 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Angiorressonância Cerebral	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
02	Angiorressonância Venosa ou Arterial	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
05	Angiotomografia de Crânio	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
06	Angiotomografia de Tórax	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
08	Contraste para Ressonância Magnética	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00

09	Contraste para Tomografia	72	R\$ 230,00	R\$ 16.560,00
10	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior/Pelve	72	R\$ 570,00	R\$ 41.040,00
11	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	72	R\$ 570,00	R\$ 41.040,00
12	Ressonância Magnética de Articulação	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
13	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
14	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
15	Ressonância Magnética de Articulação Sacro Iliaca	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
16	Ressonância Magnética de Coluna Lombar	72	R\$ 570,00	R\$ 41.040,00
17	Ressonância Magnética de Crânio	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
18	Ressonância Magnética de Encéfalo	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
19	Ressonância Magnética de Joelho	72	R\$ 570,00	R\$ 41.040,00
20	Ressonância Magnética de Ombro	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
21	Ressonância Magnética de Quadril	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
22	Ressonância Magnética de Tornozelo	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
23	Ressonância Magnética Lombo Sacra	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
24	Tomografia Computadorizada de Pelve	60	R\$ 497,00	R\$ 29.820,00
25	Tomografia Computadorizada de Cotovelo	60	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
26	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
27	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total	60	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
28	Tomografia Computadorizada de Bacia	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
29	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
30	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
31	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
32	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
33	Tomografia Computadorizada de Crânio	312	R\$ 440,00	R\$ 137.280,00
34	Tomografia Computadorizada de Face	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
35	Tomografia Computadorizada de Joelho	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
36	Tomografia Computadorizada de Ombro	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
37	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
38	Tomografia Computadorizada de Ossos Temporais	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
39	Tomografia Computadorizada de Pescoço	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
40	Tomografia Computadorizada de Quadril	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
41	Tomografia Computadorizada de Tórax	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
	VALOR TOTAL			R\$ 1.270.020,00

4.2 – Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços.

4.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

4.4 – A Contratada deverá mencionar na Nota Fiscal o número da sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

5.1 – Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato, podendo haver correção dos valores homologados na eventual prorrogação nos termos da Lei.

5.2 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Consórcio, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo

que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas a serem realizadas com a prestação de serviços, decorrentes da execução deste Contrato, correrão a conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente:

- 05.06.01 – 40 – Alto Alegre – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 05.06.02 – 42 – Avanhandava – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 05.06.03 – 44 – Barbosa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 05.06.04 – 46 – Braúna – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 05.06.05 – 48 – Glicério – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 05.06.06 – 50 – Luiziânia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 05.06.07 – 52 – Penápolis – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A Contratante, através da Diretora Técnica de Enfermagem, Sra. Rosângela Aparecida Ortiz Lopes, portadora do CPF nº 277.587.868-71, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar a Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

8.1.1 - atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

8.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADES:

9.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

9.2 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

10.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO.

11.1 – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1 - É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

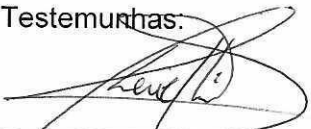
E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Penápolis, 10 de julho de 2023.

AGNALDO CESAR DUARTE
Consórcio Intermunicipal
CONTRATANTE

JOSÉ NATAL PARINOS
Ultra-Mag Diagnóstico por Imagem Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:


AGATHA VITÓRIA FABIANO BENETTI SOARES
RG nº 60.559.381-4
CPF nº 422.880.438-14


ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

CONTRATADO: ULTRA-MAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 322/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de realização de exames de angiorressonâncias, ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Rua Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa Ultra-Mag Diagnóstico por Imagem LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.629/0001-96, estabelecido na Avenida Santa Casa nº 566, Centro, na cidade de Penápolis/SP, neste ato representada por José Natal Parinos, Sócio Proprietário, portador do RG nº 20.560.341 e do CPF nº 110.624.838-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 59/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula quarta sendo o realinhamento do valor dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO

Ficam alterados os itens abaixo relacionados conforme segue-se: Item 05 Angiotomografia de Crânio de R\$410,00 para R\$400,00; item 06 Angiotomografia de Tórax de R\$410,00 para R\$400,00; item 26 Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior de R\$480,00 para R\$450,00; item 27 Tomografia Computadorizada de Abdomen Total de R\$760,00 para R\$700,00; item 24 Tomografia Computadorizada de Pelve de R\$497,00 para R\$450,00; item 28 Tomografia Computadorizada de Bacia de R\$440,00 para R\$400,00; item 29 Tomografia

Computadorizada de Coluna Cervical de R\$440,00 para R\$400,00; item 30 Tomografia
Computadorizada de Coluna Dorsal de R\$440,00 para R\$400,00; item 31 Tomografia
Computadorizada de Coluna Lombar de R\$440,00 para R\$400,00; item 32 Tomografia
Computadorizada de Coluna Torácica de R\$440,00 para R\$400,00; item 33 Tomografia
Computadorizada de Crânio de R\$440,00 para R\$400,00; item 34 Tomografia
Computadorizada de Face de R\$440,00 para R\$400,00; item 35 Tomografia Computadorizada
de Joelho de R\$ 440,00 para R\$400,00; item 36 Tomografia Computadorizada de Ombro de
R\$440,00 para R\$400,00; item 37 Tomografia Computadorizada de Ossos da Face de
R\$440,00 para R\$400,00; item 38 Tomografia Computadorizada de Ossos Temporais de
R\$440,00 para R\$400,00; item 39 Tomografia Computadorizada de Pescoço de R\$440,00 para
R\$400,00; item 40 Tomografia Computadorizada de Quadril de R\$440,00 para R\$400,00; e
item 41 Tomografia Computadorizada de Tórax de R\$440,00 para R\$400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato nº 59/2023 permanecem inalteradas.

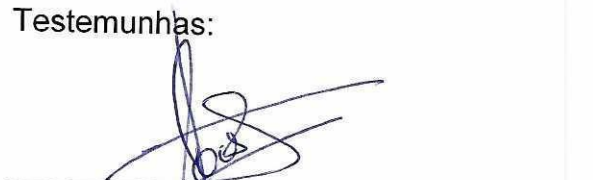
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual
forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 11 de setembro de 2023.


AGNALDO CÉSAR DUARTE
CONTRATANTE


JOSÉ NATAL PARINOS
CONTRATADA

Testemunhas:


ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: 316.542.888-37
RG: 27.600.863-7


AGATHA VITÓRIA FABIANO BENETTI SOARES
CPF nº 422.880.438-14
RG nº 60.559.381-4